

**LEI N° 727, DE 2 DE JULHO DE 2007.**

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.553,96, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 2.553,96 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado a viabilizar os procedimentos relacionados ao Programa Brasil Alfabetizado encerrado em 2006; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: Educação

361 – Subfunção: Ensino Fundamental

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 2.491,21

Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Anterior

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 62,75

Fonte de Recursos 31123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 2.553,96**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Corrente”, no valor de R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras”, no valor apurado de R\$ 2.491,21 (dois mil, quatrocentos e noventa e um

reais e vinte e um centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 2.553,96**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 2 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**